



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete Vereador SARGENTO REGINAURO

EMENDA SUPRESSIVA **0007/2019** /2019 AO PROJETO DE LEI 88/2019.

"Suprime o artigo 25 do projeto de lei 88/2019, na forma que indica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º. Fica suprimido o artigo 25 do projeto de lei 88/2019:

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, AOS DE ABRIL DE 2019.


Sargento Reginauro

Vereador de Fortaleza/CE

JUSTIFICATIVA

Embora entenda que o correto seria o projeto tramitar na forma de plc, apresento a presente emenda que tem por objetivo compatibilizá-lo com a previsão do parágrafo 1º do artigo 34 do Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/2001), o qual estabelece: § 1º - *Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.*

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830, GABINETE 37

ENGº LUCIANO CAVALCANTE

CEP.: 60.810-460

FORTALEZA-CE

FONE.: 85 3444-8300

